

as coordenada aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os alíneas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas. Daniel Nunes Lopes  
Presidente

**Protocolo: 217261**

**PORTARIA Nº 750, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Breu Branco, abrangendo uma área de 5.660,6338ha;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2017/267744.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 5.660,6338 (cinco mil, seiscentos e sessenta hectares sessenta, e três ares e trinta e oito centiares), insere no Município de Breu Branco, denominada "GLEBA MAMORANA-Parte C", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, de coordenada N = 9.622.619,995m e E = 713.218,590m; deste, segue confrontando com a área sob jurisdição do Estado, com a seguinte distância 1.829,26 m do marco M-2, de coordenada N = 9.621.103,351m e E = 714.218,808m; deste, segue confrontando com a área sob jurisdição do Estado, com a seguinte distância 5.432,28 m até o marco M-3, de coordenada N = 9.616.541,967m e E = 713.440,640m; deste, segue confrontando com o PA São Paulo das Cachoeiras, com a seguinte distância 13.201,04 m até o marco M-4, de coordenada N = 9.618.949,470m e E = 703.669,727m; deste, segue confrontando com a margem direta do Rio Moju, com a seguinte distância 5.063,76 m até o marco M-5, de coordenada N = 9.622.574,971m e E = 703.782,968m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE-2013) Moju Breu Branco, com a seguinte distância 9.435,73 m e azimute plano 89°43'36" m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breu Branco.

Daniel Nunes Lopes  
Presidente

**Protocolo: 217236**

**PORTARIA Nº 749, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Breu Branco, abrangendo uma área de 8.399,9701ha;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2017/267744.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 8.399,9701 (oito mil, trezentos e noventa e nove hectares, noventa e sete ares e um centiares), insere no Município de Breu Branco, denominada "GLEBA MAMORANA-Parte A", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, de coordenada N = 9.622.574,282m e E = 703.644,987m; deste, segue confrontando a margem esquerda do Rio Moju, com a seguinte distância 13.125,24 m até o marco M-2, de coordenada N = 9.614.548,203m e E = 699.642,960m; deste, segue confrontando o Igarapé das Pedras, com a seguinte distância 5.713,03 m até o marco M-3, de coordenada N = 9.615.750,816m e E = 695.120,679m; deste, segue pelo lote ocupado por Quem de direito, com a seguinte distância 387,32 m e azimute plano 327°13'19" até o marco M-4, de coordenada N = 9.616.076,880m e E = 694.911,578m; deste, segue confrontando a Estrada Sem Denominação, com a seguinte distância 4.989,49 m até o marco M-5, de coordenada N = 9.616.375,839m e E = 689.930,756m; deste, segue confrontando com a Estrada Sem Denominação, com a seguinte distância 637,97 m e azimute plano 273°19'53" até o marco M-6, de coordenada N = 9.616.414,064m e E = 689.293,907m; deste, segue confrontando com a Estrada Sem Denominação, com a seguinte distância 401,08 m e azimute plano 273°19'54" até o marco M-7, de coordenada N = 9.616.438,095m e E = 688.893,534m; 2.515,97 m e azimute plano 359°56'50" até o marco M-8, de coordenada N = 9.618.954,164m e E = 688.895,716m; deste, segue pelo lote ocupado por Quem de direito, com a seguinte distância 1.692,93 m e azimute plano 089°13'01" até o marco M-9; deste, segue confrontando com o Igarapé Mamorana Grande, com a seguinte distância 3.821,11 m até o marco M-10, de coordenada N = 9.622.515,402m e E = 691.293,450m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE-2013) Moju/Breu Branco, com a seguinte distância 12.351,68 m e azimute plano 89°43'37" m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breu Branco.

Daniel Nunes Lopes  
Presidente

**Protocolo: 217227**

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**Portaria: 3351/2017**

Prazo de Aplicação (em dias): 60

Prazo de prestação de contas (em dias): 15

Servidor:

541872361/ROOSEVELT DE SOUSA OLARTEGUI (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA)

Natureza da Despesa / Valor:

33.90.36/R\$ 1.500,00

33.90.47/R\$ 300,00

33.90.30/R\$ 800,00

Observação: Decreto Nº 1.180, de 12/08/2008.

Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**Protocolo: 217442**

**Portaria: 3350/2017**

**Prazo de Aplicação (em dias): 60**

**Prazo de prestação de contas (em dias): 15**

**Servidor:**

555860971/LUIS ALBERTO SOUSA TORRES (TECNICO AGRICOLA)

**Natureza da Despesa / Valor:**

33.90.30/R\$ 2.800,00

**Observação:** Decreto Nº 1.180, de 12/08/2008.

**Ordenador:** SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**Protocolo: 217439**

**Portaria: 3349/2017**

**Prazo de Aplicação (em dias): 60**

**Prazo de prestação de contas (em dias): 15**

**Servidor:**

571918401/JONATHAS DE OLIVEIRA BARRADAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

**Natureza da Despesa / Valor:**

33.90.30/R\$ 2.000,00

33.90.36/R\$ 1.000,00

33.90.47/R\$ 200,00

**Observação:** Decreto Nº 1.180, de 12/08/2008.

**Ordenador:** SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**Protocolo: 217438**

**Portaria: 3348/2017**

**Prazo de Aplicação (em dias): 60**

**Prazo de prestação de contas (em dias): 15**

**Servidor:**

541872361/ROOSEVELT DE SOUSA OLARTEGUI (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA)

**Natureza da Despesa / Valor:**

33.90.30/R\$ 2.000,00

33.90.36/R\$ 1.000,00

33.90.47/R\$ 200,00

**Observação:** Decreto Nº 1.180, de 12/08/2008.

**Ordenador:** SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**Protocolo: 217437**

### DIÁRIA

**Portaria: 3361/2017**

**Objetivo:** Realizar ações de vigilância epidemiológica em 09 propriedades rurais nos Municípios de Primavera e Quatipuru.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** BONITO/PA

**Destino:** PRIMAVERA, QUATIPURU/PA

**Servidor:**

58710262/JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS (AGENTE DE DEFESA AGROPECUARIO) / 2,5 DIÁRIAS/ 29/08/2017 A 31/08/2017

**Ordenador:** SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**Protocolo: 217655**

**Portaria: 3365/2017**

**Objetivo:** Realizar ação de acompanhamento das atividades administrativas nas Unidades jurisdicionadas a Gerencia Regional de Capanema.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** CAPANEMA/PA

**Destino:** AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE - BOI e SANTA LUZIA DO PARÁ/PA

**Servidor:**

52137034/JOSE MEDEIROS FILHO (GERENTE) / 3,5 DIÁRIAS / 28/08/2017 A 31/08/2017

**Ordenador:** SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA.

**Protocolo: 217659**

**Portaria: 3389/2017**

**Objetivo:** Realizar reunião técnica com produtores de abacaxi no município de São João da Ponta.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** CASTANHAL/PA

**Destino:** SÃO JOÃO DA PONTA/PA

**Servidor:**

541870291/CLECIO LEANDRO GOMES DE MENDONCA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 1,5 DIÁRIAS/ 28/08/2017 A 29/08/2017

**Ordenador:** SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**Protocolo: 217673**

**Portaria: 3388/2017**

**Objetivo:** Realizar reunião técnica com produtores de abacaxi no município de São João da Ponta.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** BELÉM/PA

**Destino:** SÃO JOÃO DA PONTA /PA

**Servidor:**

58618703/MAURO AUGUSTO FADUL NEVES (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 1,5 DIÁRIAS/ 28/08/2017 A 29/08/2017

541868972/WILSON EMILIO SARAIVA DA SILVA (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 1,5 DIÁRIAS/ 28/08/2017 A 29/08/2017

58684243/LEONIDAS PARRY DE CASTRO (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 1,5 DIÁRIAS/ 28/08/2017 A 29/08/2017

**Ordenador:** SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**Protocolo: 217677**